



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

DECRETO Nº 119/2020

Determina a suspensão das aulas nas Escolas Municipais de São José dos Ausentes e inclui no presente ato administrativo, as duas Escolas Estaduais localizadas nesta circunscrição, até o final do ano letivo de 2020, em decorrência do surto epidemiológico de coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

de 10 de maio de 2020, que dentre outras medidas, suspende as aulas presenciais, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais das Escolas Municipais e Estaduais localizadas na circunscrição do Município de São José dos Ausentes, até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º - As instituições de ensino descritas no art. 1º deste decreto, seguirão com as aulas na modalidade remota.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes/RS, 29 de outubro de 2020.

ERNESTO VALIM BOEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Everton Becker Boff

Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda

Stela Aparecida V. B. Bruscatto

Sec. Mun. de Educação